



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

Lei Nº 263/2000

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE faz saber os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar até 05 (cinco) professores I, 05 (cinco) professores II, 03 (três) professores III e 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, pelo período de 17 de fevereiro de 2000 à 31 de dezembro de 2000, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante preceitua a Art. 37, inciso IX, da Carta Magna.

Art. 2º - As despesas decorrentes da contratação prevista no art. 1º da presente lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei terá seus efeitos retroativos à 17 de fevereiro de 2000.

Morro Grande, em 20 de março de 2000.

DARÍO CREPALDI
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

JOSÉ ALEI MEZARI MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças